



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: ALFAMA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA / ALFAMA CURSOS / ARACAJU-SE

ASSUNTO: HABILITAÇÃO DE POLO DE APOIO PRESENCIAL PARA A OFERTA DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (EAD) NO MUNICÍPIO DE RECIFE - PE

RELATORA: CONSELHEIRA JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO

PROCESSO Nº: 14000110005178.000115/2023-30

*PUBLICAÇÃO DOE: 29/06/2024 pela
Portaria SEE nº 3716 de 28/06/2024.*

PARECER CEE/PE Nº 037/2024-CEB APROVADO PELO PLENÁRIO EM 05/06/2024

1 RELATÓRIO

A Alfama Processamento de Dados Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 07.906.802/0001-04, mantenedora da Alfama Cursos, situada na Avenida Augusto Franco, nº 2980, Bairro Ponto Novo, Aracaju-SE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 49.097-670, por meio do Ofício nº 020/2023, solicitou à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE), a ampliação do prazo de autorização para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade EAD, no Polo de Apoio Presencial habilitado por meio do Parecer CEE/PE nº 045/2023 – CEB, publicado no DOE de 02/06/2023, pela Portaria SEE nº 2422 de 01/06/2023.

Para instruir o pleito apresentou os documentos abaixo relacionados.

- Ofício dirigido à Presidência do CEE/PE com o requerimento;
- Resolução CEE/SE nº 095/2018, de 02/08/2018 – Recredencia a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a Distância, ministrado pela Alfama - Cursos Técnicos, no município de Aracaju;
- Resolução CEE/SE nº 030/2022, de 24/03/2022 – prorroga os atos de autorização emitidos pelo CEE/SE;
- Portaria COFEI Nº 062/2023 – autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de diplomas de TTI expedidos pelo Centro de Educação Técnico e Tecnológico Alfama Cursos na modalidade a Distância;
- Resolução nº160/CEE-SE, de 9/6/2016 - autoriza a Alfama Cursos, localizado no município de Aracaju, expandir sua atuação com polos de apoio presencial nos municípios de Maceió, Recife, e São Luiz João Pessoa;
- Parecer CEE/PE nº 045/2023 – CEB, referente à Habilitação do Polo de Apoio Presencial para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade EAD, pela Alfama Cursos, CNPJ nº 07.906.802/0003-76, na Avenida Santos Dumont, nº 263, Graças, Recife-PE, CEP nº 52050-050.

1.1 Tramitação do Processo

O Processo foi protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, em 17/07/2023, sob o nº **14000110005178.000115/2023-30**, sendo designada sua relatoria na Câmara de Educação Básica em 25/07/2023.

No dia 20/09/2023, devido ao encerramento do mandato do Conselheiro relator, o Processo foi redistribuído com fins de análise e emissão de parecer.

2 ANÁLISE

A Alfama Processamento de Dados Ltda., CNPJ nº 07.906.802/0001-04, mantenedora da Alfama Cursos foi credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio na modalidade de Educação a Distância no Estado de Sergipe, por meio da Resolução CEE/SE nº 153, de 17/06/2010, tendo seu credenciamento renovado com base nas Resoluções Normativas nº 01/2011 e nº 02/2014 do referido Conselho.

A Instituição, que obteve inicialmente autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade a Distância no município de Aracaju pela Resolução CEE/SE nº 085/2018, foi autorizada a expandir sua atuação com Polos de Apoio Presencial nos municípios de Maceió, Recife, São Luís e João Pessoa, por meio da Resolução CEE-SE nº160, de 9/6/2016.

Em 29/11/2022, mediante Alteração Contratual nº 12 da Sociedade, o endereço da sua Filial nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 07.906.802/0003-76, foi modificado para funcionamento na Avenida Santos Dumont, nº 263 – Bairro Graças – CEP 52.050-050 – Recife/PE.

Na sequência, a referida Empresa solicitou ao CEE/PE a Habilitação de Polo de Apoio Presencial para funcionamento no endereço mencionado, com a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade de Educação a Distância.

2.1. Da Habilitação do Polo de Apoio Presencial no Município do Recife

A Alfama Processamento de Dados Ltda., CNPJ nº 07.906.802/0003-76 (filial), mantenedora da Alfama Cursos obteve autorização para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias em Polo de Apoio Presencial habilitado para funcionamento na Avenida Santos Dumont, nº 263, Graças, Recife-PE, (CEP) nº 52050-050, mediante Parecer CEE/PE nº 045/2023 – CEB, aprovado pelo Plenário em 17/05/2023.

A Habilitação do Polo de Apoio Presencial para oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias na modalidade EAD, observando a legislação vigente, foi autorizada nos seguintes termos:

Pelo exposto, e considerando que a Alfama Processamento de Dados Ltda., CNPJ nº 07.906.802/0001-04, mantenedora da Alfama Cursos, está devidamente credenciada e autorizada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância pelo Conselho Estadual de Educação de Sergipe (CEE/SE), sou de parecer e voto favoráveis à Habilitação do Polo de Apoio Presencial para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade EAD, pela Alfama Cursos, CNPJ nº 07.906.802/0003-76, no seguinte endereço: Avenida Santos Dumont, nº 263, Graças, Recife-PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 52050-050.

A autorização é concedida até o dia 02/08/2023, conforme prazo estabelecido na Resolução nº 095/2018 – CEE/SE, de 02/08/2018, que autorizou a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias (Parecer CEE/PE nº 045/2023 – CEB).

2.2 Do Pleito de Ampliação do Prazo da Habilitação do Polo de Apoio Presencial

A Alfama Processamento de Dados Ltda., considerando o vencimento do prazo de autorização estabelecido no Parecer que autorizou a Habilitação do Polo de Apoio Presencial em Pernambuco, protocolou pedido de ampliação dessa validade com base nas definições dos seguintes atos normativos emitidos pelo Conselho estadual de Educação de Sergipe (CEE/SE):

- **Resolução CEE/SE nº 095/2018** – Recredencia a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a Distância, ministrado pela Alfama - Cursos Técnicos, no município de Aracaju.

Art. 2º O Recredenciamento será concedido com efeito retroativo ao dia 27/06/2018 e encerrar-se-á no dia 02/08/2023, devendo a Instituição educacional requerer a sua renovação até o dia 04/02/2023.

- **Resolução Normativa CEE/SE nº 30/2022** – Prorroga os atos de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, altera o art. 69, da Resolução Normativa 2/2014/CEE, que fixa normas para credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação do reconhecimento para oferta dos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, nas instituições educacionais que integram ou instituições que pretendam integrar o Sistema de Ensino do Estado de Sergipe e dá providências.

Art. 1º Prorrogar, em caráter excepcional e emergencial, os atos de autorização, reconhecimento e renovação do reconhecimento vigentes das instituições educacionais integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe e alterar o art. 69, da Resolução Normativa 2/2014/CEE, que fixa normas para credenciamento, autorização de funcionamento, reconhecimento e renovação do reconhecimento para oferta dos níveis e modalidades de ensino da Educação Básica, nas instituições educacionais que integram ou instituições que pretendam integrar o Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, e dá providências.

Art. 2º As instituições educacionais públicas e privadas, integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, com atos vigentes de autorização, de reconhecimento e renovação de reconhecimento e com encerramento entre os anos de 2020 e 2024, terão seus atos prorrogados por igual período ao prazo concedido no último Ato Autorizativo, excluído o período de prorrogação concedido pela Resolução Normativa nº 03/2020 e outros Atos Administrativos.

§2º. Os prazos indicados nos Atos Administrativos para protocolar pedido de reconhecimento, renovação do reconhecimento e de nova autorização seguirão a prorrogação prevista no caput.

De acordo com Art. 2º da Resolução Normativa CEE/SE nº 30/2022, de 24/03/2022, o “Recredenciamento” do Curso Técnico em Transações Imobiliárias teve seu ato prorrogado “por igual período ao prazo concedido no último Ato Autorizativo”, ou seja, cinco anos.

Ressalta-se, ainda, que a Alfama Cursos foi autorizada a expandir sua atuação com Polo de Apoio Presencial no município do Recife por meio da Resolução nº160/CEE-SE na qual está definido que: “ **a autorização encerrará-se á no dia 9/6/2021**, devendo a instituição educacional requerer o seu recredenciamento até o dia 13/12/2020”.

Entretanto, de acordo com **Art. 2º da Resolução Normativa CEE/SE nº 30/2022, combinado com o §2º** deste artigo, constata-se que a autorização para a expansão da atuação da Instituição no município do Recife também foi prorrogada pelo prazo de 5 anos, com vigência até o dia 09/06/2026, vejamos:

Art. 2º As instituições educacionais públicas e privadas, integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Sergipe, com atos vigentes de autorização, de reconhecimento e renovação de reconhecimento e com encerramento entre os anos de 2020 e 2024 **terão seus atos prorrogados por igual período ao prazo concedido no último Ato Autorizativo[...]**.

§2º Os prazos indicados nos Atos Administrativos para protocolar pedido de reconhecimento, renovação do reconhecimento e **de nova autorização seguirão a prorrogação prevista no caput.**

3 VOTO

Ante o exposto e analisado, o voto é favorável à ampliação do prazo de autorização para a oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias – Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade EAD, no Polo de Apoio Presencial habilitado para funcionamento na Avenida Santos Dumont, nº 263, Graças, Recife-PE, CEP nº 52.050-050.

O Curso é oferecido pela Alfama Processamento de Dados Ltda., CNPJ nº 07.906.802/0003-76 (filial), mantenedora da Alfama Cursos, credenciada e autorizada para a oferta da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na modalidade de Educação a Distância pelo Conselho Estadual de Educação de Sergipe (CEE/SE).

A autorização é concedida até o dia 09/06/2026, de acordo com os prazos de expansão, para atuação da Instituição no município do Recife, estabelecidos nas Resoluções do Conselho Estadual de Educação de Sergipe nº160/2016 e nº 30/2022.

Remanesce para todos os demais efeitos, o Parecer CEE/PE nº 045/2023-CEB, publicado no DOE de 02/06/2023 pela Portaria SEE nº 2422 de 01/06/2023.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relatora e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 29 de maio de 2024.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente
JULIANA AVELAR DE MELO BARRETO – Relatora
JANETE MARIA LINS DE AZEVEDO
MONICA MARIA DE OLIVEIRA ANDRADE
NATANAEL JOSE DA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto da Relatora.

Sala das Sessões Plenárias, em 05 de junho de 2024.

Natanael José da Silva
Presidente